



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sexta-feira, 16 de junho de 2023 - Nº 112

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

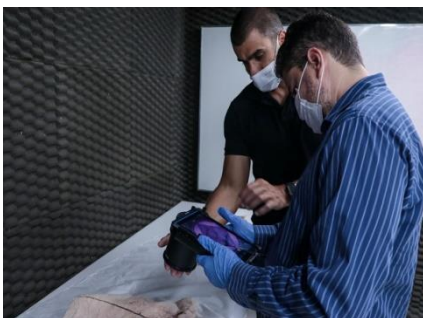
POLÍCIA CIENTÍFICA DE PE ADQUIRE TABLET QUE IDENTIFICA VESTÍGIOS INVISÍVEIS DE CRIMES

O tablet forense multiespectral permite que vestígios ocultos a olho nu sejam rapidamente encontrados em locais de crime e em laboratório. Equipes do Instituto de Criminalística e do Laboratório de Genética Forense do Estado estão sendo treinadas para utilizar os aparelhos, um investimento de R\$ 580 mil realizado por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública

Os vestígios deixados por criminosos vão ser identificados com mais agilidade e precisão em Pernambuco. A Polícia Científica de Pernambuco recebeu, este mês, duas unidades do tablet forense multiespectral, um equipamento que permite visualizar o local exato de manchas de sangue, sêmen, urina, saliva e outros vestígios que não estejam visíveis a olho nu em locais de crime. Na prática, será possível produzir provas materiais mais contundentes, que auxiliarão a Polícia Civil a apontar os autores de crimes com mais rapidez e segurança.



Com o tablet forense multiespectral, é possível também fotografar e gravar em vídeo as evidências encontradas no local de crime ou em laboratório de perícia criminal. O aparelho está equipado com um conjunto de lentes que emitem luzes de diferentes espectros, capazes de revelar diversos vestígios biológicos, inclusive em superfícies escuras. Isso facilita a coleta para análise de DNA e aperfeiçoa a análise de disparos de arma de fogo e outros elementos deixados na cena do crime. O investimento foi de R\$ 580 mil, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública.



genética, que também são caros. Também não havia garantia de que iríamos encontrar o local exato do vestígio. Agora, com o tablet multiespectral, conseguimos não só identificar exatamente esses vestígios biológicos, como fazemos isso gastando menos insumos. Nosso trabalho ganhou mais eficiência, resultando em provas que vão facilitar a condenação de criminosos pela Justiça”, explica o diretor do Laboratório de Genética Forense de Pernambuco, Jeyzon Valeriano.

O tablet forense multiespectral é uma tecnologia turca que está sendo trazida pela primeira vez no Norte/Nordeste. Para utilizá-lo, a Polícia Científica de Pernambuco realizou treinamento com 40 profissionais.

Fotos: Élvano Nazir/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 112 DE 16/06/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2.734-Fazer retornar à Secretaria de Administração, a servidora **Joelma Gonçalves Chaves Teixeira**, matrícula nº 324624-8, cedida à Secretaria de Defesa Social, a partir de 13.06.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3399 – Remover a Agente de Perícia Criminal **Katiane Rocha Vieira Vaz**, matrícula nº 4376897, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica, para a Gerência Geral de Polícia Científica-GGPOC/SDS (390301420000), **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

Nº 3400 – Remover o Agente de Medicina Legal **Jackson José de Castro Figueiredo**, matrícula nº 2965186, da Gerência Geral de Polícia Científica para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Sertão do Araripe (390301420000), **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Estadual nº 17.713/2022, **resolve**:

Nº 3401 – I – Remanejar o 1º Sargento RRPM **EGUINALDO GALDINO DE FARIAS**, matrícula nº **126665-9/PS 18/GMPE/SDS**, Guarda de Estabelecimento Prisional, do presídio de Tacaimbó -PE, para a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru -PE, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3402 – I – Remanejar o 2º Sargento RRPM **MARCONDES BATISTA LUIZ DE FRANÇA**, matrícula nº **121379-2/PS 18/GMPE/SDS**, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru -PE, para o presídio de Tacaimbó -PE, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 15º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da

data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3403 – I - Dispensar, a pedido, o 1º Sargento RRPM **Severino Luiz de Santana**, matrícula nº 1246801/PS 11/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a contar do dia **31/05/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3404 – Designar a Delegada de Polícia **Soraia Souto Arruda**, matrícula nº 272498-7, para exercer as funções de Adjunta da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Rhayssa Vasconcelos de Sá Alencar**, matrícula nº 445672-6, conforme CI nº 215/2023, da DECCA, e Despacho 5043 (36996758), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000764.000480/2023-61.

Nº 3405 – Designar a Delegada de Polícia **Rhayssa Vasconcelos de Sá Alencar**, matrícula nº 445672-6, para exercer as funções de Adjunta da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Soraia Souto Arruda**, matrícula nº 272498-7, conforme CI nº 215/2023, da DECCA, e Despacho 5043 (36996758), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000764.000480/2023-61.

Nº 3406 – Designar o Delegado de Polícia **Marivon Gomes de Vasconcelos Filho**, matrícula nº 386412-0, titular da Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição – Palmares, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 81ª Circunscrição – Maraial, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a gratificação por exercício cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **a contar de 01/06/2023**, até ulterior deliberação, em razão da vacância, conforme CI nº 172/2023, da 13ª DESEC, e Despacho 4811 (36793487) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000908.000230/2023-40.

Nº 3407 – Designar o Delegado de Polícia **Jeová Miguel da Silva Filho**, matrícula nº 386444-8, titular da 3ª Delegacia de Combate à Corrupção – Caruaru, do DRACCO, para responder cumulativamente pelo expediente da 4ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Caruaru, do DPMUL, ambas da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a gratificação por exercício cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 16 a 30/06/2023**, em razão das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Sara Gouveia**, matrícula nº 272493-6, conforme CI nº 194/2023, do DPMUL, e Despacho 5121 (37089164), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000470/2023-15.

Nº 3408 – Designar o Delegado de Polícia **Rafael Duarte Costa**, matrícula nº 386470-7, titular da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição - Macaxeira, para responder cumulativamente pelo expediente da 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Apipucos, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a gratificação por exercício cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Alfredo Jorge Santos Araújo**, matrícula nº 272445-6, **no período de 22/06 a 06/07/2023**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS Nº 3758, de 21/06/2022, conforme CI nº 100/2023 (36839941), da 5ª DESEC e, Despacho 4934 (36892459) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000811.000118/2023-88.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3409 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo Eduardo Bicalho Carvalho**, matrícula nº 386464-2, da 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Garanhuns, para responder cumulativamente pelo expediente da 9ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Garanhuns, do DPMUL/GCOE, ambos da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **no período de 10/05 a 04/07/2023**, em razão da licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Débora Bandeira de Melo Tenório**, matrícula nº 213903-0, conforme Despachos 5104 (36944279) da GCOE, e 4988 (36951609) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000385/2023-57.

Nº 3410 – Designar o Delegado de Polícia **Guilherme Caraciolo Paiva**, matrícula nº 272466-9, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, do DRACCO, ambos da DIRESP, **no período de 03/05 a 17/07/2023**, em razão das férias do Delegado de Polícia **Paulo André Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, conforme CI nº 555/2023 do DRACCO e, Despacho 4546 (36521408) da SEGAB, contidos no SEI nº 3900001144.000478/2023-52.

Nº 3411 – Designar a Delegada de Polícia **Letícia de Melo Castro**, matrícula nº 445683-1, titular da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 23ª Circunscrição - Cavaleiro, ambas da 6ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **no período de 17 a 31/07/2023**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Magnno Feitosa Correia Lima**, matrícula nº 386431-6, conforme Despachos 6217 (36895239) da DIM e, 4964 (36931344) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000858.000021/2023-39.

Nº 3412 – Designar a Delegada de Polícia **Natalia Tatagiba Littig Sales**, matrícula nº 445973-3, para exercer as funções de Adjunta na 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil GEPC-5, ficando dispensada das funções de Adjunta da Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, ambas do DRACCO/GCOE/DIRESP, conforme CI nº 105/2023 do DRACCO, e Despacho 5027 (36986956) do SEGAB, contidos no SEI nº (39000110002977.000111/2023-14).

Nº 3413 – Designar o Delegado de Polícia **Márcio Miguel Ribeiro**, matrícula nº 436673-5, titular da Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição - Pesqueira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 113ª Circunscrição - Alagoinha, ambas da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 19/05 a 09/06/2023**, em razão da licença médica seu titular, o Delegado de Polícia **Paollus Edwardo Leite de Mendonça Santos**, matrícula nº 272534-7, conforme CI nº 161/2023 da 15ª DESEC e, Despacho 5071 (37029268) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000732.000186/2023-27.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3414 – Designar o Delegado de Polícia **Almir César Moura de Matos Júnior**, matrícula nº 436538-0, Adjunto da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, para responder pelo expediente da 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, ambas da DHMS/DIRESP, **no período de 01 a 15/03/2023**, em razão das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Vanessa Bastos Ferreira Gomes**, matrícula nº 386554-1, conforme Despachos 808 (37089633) DHMS, e 5126 (37091564) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900001018.000005/2023-09.

Nº 3415 – Designar o Delegado de Polícia **Almir César Moura de Matos Júnior**, matrícula nº 436538-0, Adjunto da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, para responder pelo expediente da 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, ambas da DHMS/DIRESP, **no período de 05 a 19/06/2023**, em razão das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Vanessa Bastos Ferreira Gomes**, matrícula nº 386554-1, conforme Despachos 808 (37089633) DHMS, e 5126 (37091564) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900001018.000005/2023-09.

Nº 3416 – Designar a Delegada de Polícia **Marcela Melo de Freitas**, matrícula nº 445680-7, titular da Delegacia de Polícia da 120ª Circunscrição - João Alfredo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 117ª Circunscrição - Bom Jardim, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 01 a 30/06/2023**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **José Raimundo Barbosa de Arruda**, matrícula nº 87002-1, conforme CI nº 108/2023, da 16ª DESEC, e Despacho 5188 (37151616) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000140/2023-06.

Nº 3417 – Designar o Delegado de Polícia **Thiago José de Oliveira Barros**, matrícula nº 436668-9, titular da Delegacia de Polícia da 135ª Circunscrição - Garanhuns, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 134ª Circunscrição - Garanhuns, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 16 a 26/06/2023**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Cledinaldo Menezes Orico**, matrícula nº 436551-8, conforme CI nº 113/2023, da 16ª DESEC, e Despacho 5187 (37151598) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000753/2023-37.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3418 – Designar a Delegada de Polícia **Larissa Moraes de Freitas**, matrícula nº 436689-1, Adjunta da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM, para responder pelo expediente da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, em razão da licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Acilene Messias**

Marques Cavalcanti, matrícula nº 193850-9, no período de 03 a 30/06/2023, conforme CI nº 126/2023 (36636117), da DIM, e Despacho 1973 (36647679), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.002678/2023-72.

Nº 3419 – Designar a Delegada de Polícia **Caroline Quagliato Roveri**, matrícula nº 386427-8, titular da Delegacia de Polícia da 145ª Circunscrição - Saloá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 140ª Circunscrição - Caetés, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, no período de 01 a 30/06/2023, em razão das férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, conforme CI nº 112/2023 (36932900), da 18ª DESEC, e Despacho 5184 (37151555), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000751/2023-48.

Nº 3420 – Designar a Delegada de Polícia **Priscilla de Lima Goes**, matrícula nº 386435-9, titular da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição - Capoeiras, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/06/2023, em razão das férias do Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 1061, de 02/03/2021, pelo mesmo período, conforme CI nº 112/2023 (36932900), da 18ª DESEC, e Despacho 5184 (37151555), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000751/2023-48.

Nº 3421 – Designar o Delegado de Polícia **Juliano de Medeiros Ferronato**, matrícula nº 436688-3, titular da Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição - Limoeiro, da 16ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 16ª Delegacia Seccional de Polícia - Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 16 a 30/06/2023, em razão da primeira parcela das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Júlio César da Cruz Porto**, matrícula nº 272513-4, conforme CI nº 109/2023 (36958801), da 16ª DESEC, e Despacho 5182 (37151518), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000141/2023-42.

Nº 3422 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, titular da Delegacia de Polícia da 141ª Circunscrição - São João, da 18ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 18ª Delegacia Seccional de Polícia - Garanhuns, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 10/06 a 09/07/2023, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Marcos Antônio Omena Farias Júnior**, matrícula nº 272508-8, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 3155, de 25/05/2022, pelo mesmo período, conforme CI nº 114/2023 (36950743), da 18ª DESEC, e Despacho 5183 (37151536), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000754/2023-81.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3423 – I – Dispensar, a pedido, a 3º Sargento RRPM **Ugraneide Torres de Souza**, matrícula nº 119344-9/MPPE/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. II - **Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. III – **Retroagir** os efeitos a partir do dia 01/06/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3424 – I - Designar o 3º Sargento RRPM **Antonio Luiz Sales Filho**, matrícula nº 114525-8/PS-06/GMPE/SDS, para o exercício de Segurança de Autoridades, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, onde passará a exercer suas atividades laborativas na CAMIL, ficando dispensado da atribuição de Guarda Patrimonial, sendo movimentado para o PS-09/GMPE/SDS. II **Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. III – **Retroagir** os efeitos a partir do dia 01/06/2023.

Nº 3425 – I - Designar o 3º Sargento RRPM **Giovani Luiz Barreto**, matrícula nº 105750-2/PS-05/GMPE/SDS, para o exercício de Segurança de Autoridades, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, onde passará a exercer suas atividades laborativas na CAMIL, ficando dispensado do exercício de Guarda Patrimonial, sendo movimentado para o PS-09/GMPE/SDS. II **Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. III – **Contar** os efeitos a partir do dia 01/07/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3426 – I – Dispensar, ex-officio, o 3º Sargento RRPM João Laelson Vieira Neto, matrícula nº 118733-3/PS 21/GMPE/SDS, de acordo com alínea "c", Inc. II do Art. 7º da Lei nº 17.713/2022. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **05/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3427 – Remover o Escrivão de Polícia **João Henrique Barros de Barros**, matrícula nº 272858-3, da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição - Varadouro, da 7ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, sem prejuízo da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição no Concurso Público, considerando "...a necessidade da Administração executar preceitos relacionados a um planejamento estratégico, focado em resultados, propiciando o atingimento das metas estabelecidas no Programa Pernambuco Seguro...", conforme CI nº 123/2023, da DIM, e Despacho 2186 (37192355), da SUBCP/GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000013.003069/2023-31.

Nº 3428 – Remover o Escrivão de Polícia **Sandro Marcos da Cunha Macedo**, matrícula nº 319855-3, da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição - Serra Talhada, da 21ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, considerando o "...elevado número de procedimentos, bem como a necessidade de incremento na instrução de Inquéritos Policiais que apuram CVLI's...", conforme CI nº 15/2023, da 21ª DESEC, e Despacho 2427 (37260138), da DINTER-2, contidos no SEI nº 3900000822.000189/2023-51.

Nº 3429 – Remover o Assistente em Gestão Pública **Cláudio Luciano Mendonça da Silva**, matrícula nº 263107-5, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, da SDS, para a Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, considerando "...o objetivo de contribuir com sua experiência na Unidade Técnica Administrativa do IITB, desenvolvendo suas funções nos setores de Patrimônio e Almoxarifado...", conforme CI nº 31/2023, da UNIADM/GIITB, e Despacho 1071 (33151572), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900001148.000032/2023-98.

Nº 3430 – Remover o Comissário de Polícia **Leonardo José de Queiroz Costa**, matrícula nº 296887-8 da 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Prazeres, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, considerando que "... A remoção atende ao interesse público, aos anseios do servidor e faz parte de uma readequação de efetivo...", conforme CI nº 131/2023, da DIM, e Despacho 2204 (37276913), da SUBCP/GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000013.002989/2023-31.

Nº 3431 – Remover o Agente de Polícia **Daniel Beckman Moura Lopes**, matrícula nº 399890-8, da Diretoria Integrada do Interior 1, para a 10ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria", conforme CI nº 82/2023, da 10ª DESEC, e Despacho 5894(36610472), da DIM, contidos no SEI nº 3900000816.000273/2023-54.

Nº 3432 – Remover a Escrivã de Polícia **Eleonora Lemos de Sá Cruz**, matrícula nº 319955-0, da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição - Rio Doce, da 7ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, sem prejuízo da vinculação com território inicialmente escolhido no ato de sua inscrição no Concurso Público, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI nº 125/2023 (37198565), da DIM, e Despacho 2191 (37199240), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.003075/2023-98.

Nº 3433 – Remover a Agente de Polícia **Maria Zoneide Siqueira**, matrícula nº 399812-6, da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, para a 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Prazeres, do DPMUL/GCOE/DIRESP, considerando que "...tal solicitação busca promover correções pontuais, de modo a imprimir maior dinamismo nas atividades que lhes são próprias, bem como adequação de perfis policiais...", conforme CI nº 91/2023 (37024153), da 2ª DEAM, e Despacho 37029646, do DPMUL, contidos no SEI nº 3900000793.000329/2023-86.

Nº 3434 – Remover a Escrivã de Polícia **Keila Danielle Souza Guimarães**, matrícula nº 350941-9, da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 07/06/2023**, conforme CI nº 220/2023, da DIRH (SEI nº 3900000014.001491/2023-41).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3435 – I - Designar o 1º Sargento RRPM **João Vicente Ferreira Júnior**, matrícula nº 1244817/PS 16/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, sendo movimentado para o PS 12/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a contar do dia **01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3436 – I – Remanejar o 1º SGT RRPM **José Tadeu do Amaral Dantas**, **Guarda Patrimonial**, matrícula nº 1235656/MPPE/GMPE/SDS, para o PS 19/GMPE/SDS, deixando de fazer parte do Convênio nº 017/2023 celebrado entre o MPPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **01/06/2023**.

Nº 3437 – I – Remanejar o 3º SGT RRPM **José Ronaldo de Queiroz**, **Guarda Patrimonial**, matrícula nº 1193023/MPPE/GMPE/SDS, para o PS 19/GMPE/SDS, deixando de fazer parte do Convênio nº 017/2023 celebrado entre o MPPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3438 – I – Remanejar a 3º Sargento RRPM **Gislene de Araújo Santiago**, matrícula nº 1244671/PS 16/GMPE/SDS, **Guarda Patrimonial**, para o Ministério Público do Estado de Pernambuco, considerando o Convênio nº 017/2023 celebrado entre o MPPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3439 – I - Designar o Subtenente RRPM **Walmir Antonio Pereira**, matrícula nº 1249290/PS-12/GMPE/SDS, sendo movimentada para o PS-06/GMPE/SDS, para o exercício de Segurança de Autoridades da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, onde passará a exercer suas atividades laborativas na CAMIL, ficando dispensado do exercício de Guarda Patrimonial. **II Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3440 – I- Dispensar ex-offício o 3º Sargento RRPM **Edivaldo Cardoso Santana**, matrícula nº 1052195/PS 20/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos a partir de **06/06/2023**.

Nº 3441 – I-Dispensar ex-offício o 2º Sargento RRPM **José Rinaldo de Lima**, matrícula nº 1073117/PS 20/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos a partir de **07/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3442 – I - Dispensar a pedido o 3º Sargento RRPM **Severino Manoel de Oliveira**, matrícula nº 1192205/PS 05/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos a partir do dia **06/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3443 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 37467846 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
CPC Moreira Júnior/DINTEL	195996	31/05/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3444 – Remover a Agente de Polícia **Lindoso**, matrícula nº 880346, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, "...tendo em vista o interesse demonstrado pela policial, bem como por ter o perfil adequado para atender as demandas desta diretoria...", conforme CI nº 157/2023 da DINTEL, e Despacho 2127 (37201202) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000006.001266/2023-12.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3445 – Remover o Comissário de Polícia **Medeiros Viana**, matrícula nº 730375, da Diretoria de Inteligência, para o Núcleo de Inteligência da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da DINTER-1/SUBCP, ambos do GABPCPE, "...tendo em vista o interesse demonstrado pelos policiais, bem como pela necessidade do serviço...", conforme CI nº 142/2023 (36440169) da DINTEL e, Despacho 4517 (36496481) da SEGAB, (SEI nº 3900000006.001134/2023-82).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3446 – Remover o Comissário de Polícia **Silva**, matrícula nº 737205, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GABPCPE, para a 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, conforme CI 163/2023, da DINTEL, e Despacho 2121 (37194563), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000006.001329/2023-22.

Nº 3447 – Remover a Comissária de Polícia **Almeida**, matrícula nº 117945, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GABPCPE, para a 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, conforme CI 163/2023, da DINTEL, e Despacho 2121 (37194563), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000006.001329/2023-22.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3448 – I - Designar o 2º Sargento RRPM **Nilson Belarmino de Lima**, matrícula nº 1245368/PS 2/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, **ficando dispensado** do exercício de Guarda Patrimonial. **II – Determinar** o exercício da função na Colônia Penal Feminina do Recife - CPRF II, Abreu e Lima - PE, sendo movimentado para o PS 16/GMPE/SDS sob o Comando e fiscalização do BPGd. **III - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no

Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos a partir do dia **01/07/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3449 – Ref. : SIGPAD nº 2022.14.5.003046 - SEI 3900000101.000297/2023-60

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 315/2022, publicada no BG SDS nº 202, de 21/10/2022; **CONSIDERANDO** o teor da Ata Deliberativa da CEPD/PC (36353436), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão para atuar no PADE de NUP/SIGPAD 2022.14.5.003046, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 349 (36398719) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 498/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (36851314), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000297/2023-60; **resolve:**

I - Substituir o Delegado Especial de Polícia Civil, membro da CEPD/PC, **Fernando José de Souza Filho, matrícula nº 2725886**, pelo Delegado Especial de Polícia Civil, presidente da 3ª CPD/PC, **Jader Alves Brasiliense, matrícula nº 2725525**, **para atuar na CEPD/PC, na qualidade de membro, especificamente, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2022.14.5.003046**, em tramitação na 1ªCPD/PC. **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3450 – Ref. : SIGPAD nº 2022.8.5.002540

SEI 3900000108.000347/2023-49

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 233/2022, publicada no BG SDS nº 144, de 29/07/2022; **CONSIDERANDO** o teor da Ata Deliberativa da 2ª CPD/SAD (36392692), na qual foi consignada a necessidade de substituição do presidente da Comissão para atuar na SAD de NUP/SIGPAD 2022.8.5.002540, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 350 (36419994) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 500/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (36875992), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000108.000347/2023-49; **resolve:**

I - Substituir o Delegado Especial de Polícia Civil, presidente da 2ª CPD/SAD, **Alvaro Cristiano Porpino Muniz, matrícula nº 1917510**, pela Delegada de Polícia Civil, presidente da 5ª CPD/PC, **Liana Maria Fonseca Paraíba, matrícula nº 2139073**, **para atuar na 2ªCPD/SAD, na qualidade de presidente, especificamente, na SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2022.8.5.002540**, em tramitação na 2ªCPD/SAD. **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3451 – Dispensar o 2º TEN QOC BM **José Anderson Torres Bezerra**, matrícula nº 7230010, da Função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3452 – Dispensar o 2º TEN QOC BM **Andre Avelino Barroso Badin Telles**, matrícula nº 7200099, da função de comandante da 2ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3453 – Dispensar o CAP QOC BM **José Ernaldo Honorato Leite**, matrícula nº 7074417, da função de comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3454 – Designar o CAP QOC BM **José Ernaldo Honorato Leite**, matrícula nº 7074417, para exercer a função de comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3455 – Designar o 2º TEN QOC BM **José Anderson Torres Bezerra**, matrícula nº 7230010, para exercer a função de comandante da 2ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3456 – Designar o 2º TEN QOC BM **ANDRE Avelino Barroso Badin Telles**, matrícula nº 7200099, para exercer a função de comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Incêndio do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3457 – Dispensar o 2º TEN QOC BM **Patrick Miranda Barbosa**, matrícula nº 718029-2, da Função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 12/06/2023.**

Nº 3458 – Designar o 1º TEN QOA BM **José Almeida Bispo**, matrícula nº 930436-3, para exercer a Função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 12/06/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3459 – Dispensar o 2º TEN QOC BM **Danilo de Oliveira Valença**, matrícula nº 722207-6, da Função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3460 – Designar o 1º TEN QOA BM **Marcondes Lopes dos Santos Silva**, matrícula nº 930512-2, para exercer a Função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

Nº 3461 – Designar o 2ªTEN QOC BM **Ighor Medeiros de Santana**, matrícula nº 722203-3, para exercer a Função de Comandante da 4ª Seção de Bombeiros do 7º Grupamento de Bombeiros - 4ª SB do 7º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3462 – Ref. : SIGPAD nº 2022.13.5.003425

SEI 3900000102.000459/2023-50

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos

órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 319/2022, publicada no BG SDS nº 202, de 21/10/2022; **CONSIDERANDO** o teor da Ata Deliberativa da 1ª CPD/PC (36169858), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão para atuar no PAD de NUP/SIGPAD 2022.13.5.003425, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e a CI 87 (36187483) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 489/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (36781911), da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000102.000459/2023-50; **resolve**:

I - Substituir a Delegada de Polícia Civil, presidente da 1ª CPD/PC, **Juliana Sousa Costa, matrícula nº 2960699**, pela Delegada Especial de Polícia Civil, presidente da 5ª CPD/PC, **Helga de Queiroz, matrícula nº 2091038**, para atuar na 1ªCPD/PC, na qualidade de presidente, especificamente, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2022.13.5.003425, em tramitação na 1ªCPD/PC. **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3463 – Ref. : SIGPAD nº 2023.13.5.001756 - SEI 3900000102.000492/2023-80

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 089/2023, publicada no BG SDS nº 064, de 05/04/2023; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 100 da 1ª CPD/PC (36350336), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão para atuar no PAD de NUP/SIGPAD 2023.13.5.001756, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 343 (36377061) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 492/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (36823048), da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000102.000492/2023-80; **RESOLVE**:

I - Substituir a Escrivã de Polícia Civil, membro da 1ª CPD/PC, **Thaís Maria Amorim Pinto de Sousa, matrícula nº 3196496**, pela Agente de Polícia Civil, membro da 3ª CPD/PC, **Cinthia Regina Nunes da Silva, matrícula nº 3197204**, para atuar na 1ªCPD/PC, na qualidade de membro, especificamente, no PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2023.13.5.001756, em tramitação na 1ªCPD/PC; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3464 – Ref. : SIGPAD nº 2023.13.5.001119 - SEI 3900000102.000410/2023-05

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de

um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 015/2023, publicada no BG SDS nº 047, de 11/03/2023; **CONSIDERANDO** o teor da Ata Deliberativa da 1ª CPD/PC (35652260), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão para atuar no PAD de NUP/SIGPAD **2023.13.5.001119**, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 306 (35744987) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 454/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (36587964), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000102.000410/2023-05; **resolve:**

I - Substituir a Delegada de Polícia Civil, presidente da 1ª CPD/PC, **Juliana Sousa Costa**, matrícula nº 2960699, pelo Delegado Especial de Polícia Civil, presidente da 3ª CPD/PC, **Jader Alves Brasiliense**, matrícula nº 2725525, **para atuar na 1ªCPD/PC, na qualidade de presidente, especificamente, no PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2023.13.5.001119**, em tramitação na 1ªCPD/PC. **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 3465 – Excluir na Portaria/SDS nº 2266, publicada no DOE nº 077, de 21ABR23, o nome do 1º SGT PM **Ricardo Apolinario da Silva**, mat. nº 1033514, referente a designação da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do DTEC.

Nº 3466 – Dispensar o 1º SGT PM **Ricardo Apolinario da Silva**, mat. nº 1033514, da função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023**.

Nº 3467 – Excluir na Portaria/SDS nº 2267, publicada no DOE nº 077, de 21ABR23, o nome do ST PM **Anderson Pereira Jorge**, mat. nº 1034090, referente a designação da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do DTEC.

Nº 3468 – Designar o ST PM **Anderson Pereira Jorge**, mat. nº 1034090, da função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3469 - Dispensar o 3º Sargento PM **Washinton Gomes da Silva**, mat. nº 1084194, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3470 - Dispensar a Cabo PM **Karla Gabriella Nunes Honorio**, mat. nº 1158678, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do BPGD, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3471 - Dispensar o Soldado PM **Bruno Luan Gomes da Silva**, mat. nº 1207490, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3472 -Dispensar o Subtenente PM **Sandro Adriano da Silva**, mat. nº 9805427, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3473 -Dispensar o 1º Sargento PM **Jose Marcelo da Silveira**, mat. nº 9804072, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3474 -Dispensar o 2º Sargento PM **Ronaldo Jose Barbosa de Andrade**, mat. nº 9805362, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DIRES, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3475 - Dispensar o Tenente Coronel PM **Sergio Jose Nogueira de Oliveira**, mat. nº 9402276, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3476 - Dispensar o Major PM **Anderson Cleyton Garcia da Silva**, mat. nº 9506802, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 17º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3477 -Dispensar a 1º Tenente PM **Nathalia de Arruda Pereira**, mat. nº 1046187, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do BPGD, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3478 -Dispensar o 2º Sargento PM **Marcio Roberto Rodrigues de Lima**, mat. nº 1042785, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 2º BIEsp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de abril de 2023.

Nº 3479 -Dispensar a 1º Tenente PM **Karoline de Moura Ramos**, mat. nº 1063120, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do BPRP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3480 -Dispensar o Tenente Coronel PM **Guilherme Bispo da Silva Neto**, mat. nº 9507671, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DINTER I, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3481 -Designar a Soldado PM **Tuanny Batista do Nascimento**, mat. nº 1240404, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3482 -Designar o Cabo PM **Tiago Marques de Holanda**, mat. nº 1138189, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do BPGD, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3483 -Designar a 3º Sargento PM **Maria Suzete da Silva Beserra**, mat. nº 1049267, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 2º BIEsp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de abril de 2023.

Nº 3484 - Designar o Subtenente PM **Ibere de Miranda Fluminense**, mat. nº 1031511, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3485 -Designar o Major PM **Olavo Rosa de Melo Neto**, mat. nº 9402896, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3486 -Designar o 1º Tenente PM **Marcio Ferreira Xavier**, mat. nº 1047655, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 1º BPTRAN, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3487 -Designar o 2º Sargento PM **Fabiano de Carvalho Rodrigues**, mat. nº 1047639, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DIRESP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3488 - Designar o Major PM **Jose Augusto Guimaraes Junior**, mat. nº 9407219, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3489 -Designar o 2º Sargento PM **Elias Manoel da Silva**, mat. nº 9902104, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do BPGD, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3490 - Designar o Major PM **Franklin Martins Silva**, mat. nº 9407405, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do BPRP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3491 -Designar o Tenente Coronel PM **Sergio Jose Nogueira de Oliveira**, mat. nº 9402276, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3492 - Designar o Auxiliar Administrativo em Defesa Social **Celia Maria Teixeira**, mat. nº 3646, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DGP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3493 - Designar a Assistente Técnico em Defesa Social **Cleonice Goncalves do Nascimento**, mat. nº 0310, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DGP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3494 - Designar o Cabo PM **Thiago Anderson Soares Serrão**, mat. nº 1162845, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DIP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de maio de 2023.

Nº 3495 - Designar o 2º Sargento PM **Emerson Francisco do Nascimento**, mat. nº 9501355, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

Nº 3496 - Designar o Subtenente PM **Joaquim Alves da Costa Neto**, mat. nº 1050761, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da GI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de junho de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 3497 – Dispensar o Delegado de Polícia **Darcom Pereira de Araújo**, mat. nº 1964950, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAM/SUBCP.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3498 - Dispensar o Agente de Polícia **Francisco Felipe Cardoso de Siqueira**, mat. nº 388020-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, **a contar de 31/05/2023.**

Nº 3499 - Dispensar o Comissário de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, mat. nº 319616-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – Caruaru, da DIRESP, **a contar de 31/05/2023.**

Nº 3500 - Dispensar o Agente de Polícia **Luana Calado Bezerra**, mat. nº 387701-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 31/05/2023.**

Nº 3501 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Fernanda Maria Figueirôa Silvestre**, mat. nº 319830-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 31/05/2023.**

Nº 3502 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Raabe de França Souza Silva**, mat. nº 399463-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/06/2023.**

Nº 3503 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Gabriel Rodrigues da Silva**, mat. nº 273690-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 191ª Circunscrição - Carnaubeira da Penha, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 30/05/2023.**

Nº 3504 - Dispensar o Comissário de Polícia **Alexandre Maciel Alves**, mat. nº 221712-0, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Apoio Técnico, do DPCA/GCOE/DIRESP, **a contar de 02/06/2023.**

Nº 3505 - Designar a Escrivã de Polícia **Maria da Conceição de Melo e Silva**, mat. nº 351036-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo Exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 212ª Circunscrição - Orocó, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 05/06/2023.**

Nº 3506 - Designar o Agente de Polícia **Alex Anderson Apolinário da Silva**, mat. nº 387497-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 16/05/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3507 – Designar a Escrivã de Polícia **Ana Paula Tenório Braz**, mat. nº 351048-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 153ª Circunscrição - Angelim, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a licença médica de seu titular, o Escrivão de Polícia **Carlos Romão Rocha**, mat. nº 321655-1, no período de **14/04 a 01/08/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3508 – Designar o Escrivão de Polícia **José Allan Freire de Siqueira**, mat. nº 179721-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 165ª Circunscrição - Inajá, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **ficando dispensado** o Escrivão de Polícia **Afrânio dos Santos**, mat. nº 3197280, **a contar de 31/05/2023.**

Nº 3509 – Designar o Perito Papiloscopista **Marcos Roberto Castilho de Siqueira**, mat. nº 281252-5, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, da UNIADM/GIITB, **ficando dispensado** o Perito Papiloscopista **Leonardo Rembrandt de Santana**, mat. nº 2855801, **a contar de 01/06/2023.**

Nº 3510 – Designar a Escrivã de Polícia **Fernanda Henriques Meira de Meneses**, mat. nº **386769-2**, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo Exercício no Setor de Cartório, da 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Goiana, da DINTER-1, **ficando dispensada** a Escrivã de Polícia **Stella Torres de Araújo Coelho**, mat. nº 399913-0, **a contar de 22/05/2023.**

Nº 3511 – Designar o Comissário de Polícia **Arlindo Vicente Araújo**, mat. nº 140412-1, para responder pelo expediente da Divisão de Folha de Pagamento, da UNIAP/DIRH, durante as férias de seu titular, o Comissário de Polícia **Israel Cizino da Silva**, mat. nº 159787-6, **no período de 01 a 30/06/2023**.

Nº 3512 – Designar a Agente de Polícia **Luana Calado Bezerra**, mat. nº 387701-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – Caruaru, da Diresp/SUBCP/GABPCPE, **ficando dispensado** o Agente de Polícia **Humberto Vasques Soares da Silva**, mat. nº 319984-3, **a contar de 01/06/2023**.

Nº 3513 – Designar o Servidor **Samuel Teixeira Amaral**, mat. nº 3682056, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício de atividades de Apoio ao Gabinete da Subchefia de Polícia, do GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(portarias 3465 a 3513 transcritas do Diário Oficial do Estado nº 112, de 16/06/2023).

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3514 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2021.8.5.003378.

Sindicado: Escrivão de Polícia STUVER ALEXANDRE GUIMARÃES MOURA, matrícula nº 319650-0.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar** foi instaurada por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 504 / 2021**, publicada no **BG/SDS nº 202, de 23/10/2021**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída ao **Escrivão de Polícia STUVER ALEXANDRE GUIMARÃES MOURA, matrícula nº 319.650-0**, noticiada na Denúncia nº 238/2020 – GTAC, instrumentalizada na **Investigação Preliminar nº 2021.4.5.002275**, consistente em haver comparecido à residência do noticiante Felype Aluizio Autran Paes de Azevedo, no dia 18 de junho de 2020, oportunidade em que supostamente ameaçou e injuriou o aludido senhor por questões de cunho pessoal; **CONSIDERANDO** que diante das circunstâncias dos autos e à luz das provas angariadas na instrução probatória, não há elementos comprobatórios do cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado dos presentes autos; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.003378. RESOLVE: I - Determinar o ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa disciplinar em desfavor do **Escrivão de Polícia STUVER ALEXANDRE GUIMARÃES MOURA, matrícula nº 319.650-0**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3515 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.13.5.003520.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA ÁLVARO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 221137-8.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por **Portaria nº 559/2021 – Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG da SDS nº 208, de 04/11/2021**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA ÁLVARO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 221.137-8**, lotado na Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição – Água Fria, consistente na ausência ao serviço ordinário da permanência da aludida unidade policial, no dia 07 de maio de 2021, constatada pela equipe do Grupamento Tático de Assuntos Correcionais – GTAC – PJES por ocasião da fiscalização realizada, cujos fatos foram noticiados na CI Nº 59/2021; **CONSIDERANDO** que, diante da instrução probatória dos presentes autos, não há elementos suficientes capazes de demonstrar a existência de ilícito administrativo a ser apontado ao imputado; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 4ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.13.5.003520. RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO** do feito instaurado em desfavor do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA ÁLVARO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 221.137-8**, por insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3516 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2021.13.5.002915.

IMPUTADO: Professor do Colégio da Polícia Militar Nívio Antônio Ribeiro Bernardo, matrícula nº 100850-1.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, da Lei Estadual nº 6123/1968 e da Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 367/2021, publicada no Boletim Geral da SDS nº 173/2021, de 11SET2021**, visando apurar a responsabilidade administrativa disciplinar atribuída ao Professor do Colégio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco **NÍVIO ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula nº 100.850-1**, consistente em possível exercício de atividade comercial no âmbito da empresa GNG MOTO PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 24.560.286/0001-28, figurando, em seus atos constitutivos, como gerente comercial, consoante demonstrada, em tese, pela auditoria realizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, conforme processo SEI nº 3900000036.001041/2021-39 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o resultado na auditoria acima mencionada deu azo à instauração de feitos investigativos em desfavor de militares e do ora imputado no âmbito da Polícia Militar, sendo tais irregularidades levadas ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS através do Ofício nº 42 – PMPE – DGP5 – SAA – PESS; **CONSIDERANDO** que no âmbito da Corregedoria Geral da SDS foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar e que o seu acervo probatório não demonstrou sinais de participação do imputado, ainda que de forma indireta, nas execuções gerenciais ou administrativas das atividades desenvolvidas pela empresa GNG MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, afastando o cometimento de transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** que não há elementos probatórios nos autos capazes de demonstrar que o servidor civil do Colégio de Polícia Militar em questão cometeu transgressão disciplinar, no sentido de demonstrar a prática de atos gerenciais e de atividade empresarial; **CONSIDERANDO** a inexistência de elementos justificadores para a responsabilização disciplinar no comportamento funcional do imputado; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, todos inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.13.5.002915**. **RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar em desfavor do **Professor do Colégio da Polícia Militar Nívio Antônio Ribeiro Bernardo, matrícula nº 100.850-1**, por insuficiência de provas comprobatórias de que o servidor exercia atividade empresarial, vedada no regime disciplinar estatuído na Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3517 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2021.8.5.003500

SINDICADO: Comissário de Polícia FRANSUI MACHADO VIEIRA, Matrícula nº 350855-2

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 536/2021, datada de 01OUT2021, publicada no Boletim Geral da SDS nº 208/2021, de 04NOV2021**, visando apurar responsabilidade administrativa disciplinar do **Comissário de Polícia Civil FRANSUI MACHADO VIEIRA, mat. 350.855-2**, conforme conteúdo do **SEI nº 2020.4.5.001304** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o objeto desta Sindicância Administrativa Disciplinar refere-se à apuração do fato de até o mês de dezembro de 2019, o sindicato ter acumulado o registro de 12 (doze) boletins de ocorrência com apreensões de armas de fogo, sem constar informações necessárias e imprescindíveis em campo específico para lançamento; **CONSIDERANDO** que a comissão processante constatou, ante o arcabouço probatório dos autos, que o sindicato acumulou doze Boletins de Ocorrências com apreensão de armas de fogo registrados com inconsistências; **CONSIDERANDO** que a comissão processante demonstrou nos autos que o sindicato passou por treinamento destinado a preenchimento de boletim de ocorrência, militando em seu desfavor significativa quantidade com inconsistências em comparação demais servidores; **CONSIDERANDO** que o sindicato ajustou sua conduta ao disposto no art. 31 inciso XXV - segunda parte (negligenciar no cumprimento dos seus deveres) da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.003500**. **RESOLVE: I - APLICAR** a pena disciplinar de 02 (dois) dias de **SUSPENSÃO** ao **Comissário de Polícia Civil FRANSUI MACHADO VIEIRA, matrícula nº 350855-2**, por ter ajustado a sua conduta ao disposto no art. 31, inciso XXV - segunda parte (...ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;), da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, instrumentalizando-se pelo art. 35 e parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada aos autos através do *Sistema Eletrônico de Informações – SEI*; **III - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3518 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2022.13.5.002513

IMPUTADO: Agente de Polícia DIEGO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 399847-9.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado visando apurar suposta responsabilidade administrativa disciplinar do **Agente de Polícia DIEGO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 399.847-9, conforme conteúdo do SEI Nº 2022.13.5.002513 e seus anexos; CONSIDERANDO** que o objeto do referido processo administrativo disciplinar refere-se à apuração dos fatos relacionados no **SEI Nº 2022.13.5.002513** e seus anexos, em especial a Comunicação Interna nº 223/2021, oriunda da 17ª Circunscrição - Delegacia Seccional de Polícia de Santa Cruz do Capibaribe, o qual narra existência de uma situação de violência doméstica, com pedido de medida protetiva em desfavor do imputado; **CONSIDERANDO** o registro do BOE nº 21E0220000535, em desfavor do imputado dos autos, versando sobre difamação, em tese, por ele praticada contra o Delegado de Polícia Ednaldo Moscoso Borges, matrícula nº 386.487-1, tendo o Gestor Delegado de Polícia Flaubert Leite Queiroz tomado conhecimento que o imputado estaria postando em grupos de *whatsapp* mensagens contendo ameaças em face de Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco, afirmando que teria gravações comprometedoras e não autorizadas contra as referidas Autoridades Policiais e que as usaria caso fosse necessário, para tentar intimidá-los em relação à instauração de Inquérito policial sobre a suposta violência doméstica em relação a qual o imputado é investigado; **CONSIDERANDO** que a apuração acerca da suposta violência doméstica praticada, em tese, pelo imputado destes autos, não é objeto do presente processo administrativo disciplinar, constituindo matéria fática de outro Processo Administrativo Disciplinar, instaurado na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** que no que pertine às supostas mensagens ameaçadoras por parte do imputado dos autos, a 3ª Comissão Permanente de Disciplina não observou lastro probatório suficiente para imputação disciplinar; **CONSIDERANDO** que a comissão entendeu que houve nos termos do BOE nº 21E0220000535, em face da análise dos prints e áudios anexados à Investigação Preliminar SIGPAD nº 2021.4.5.003820, bem como de todos os depoimentos das testemunhas coletados pela comissão, sob a tónica do devido processo legal, a exposição de situações que saíram da esfera da unidade policial e ganharam repercussão, com exposição em grupos de *whatsapp*, propiciando comentários negativos direcionados a Delegado de Polícia do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o imputado dos autos, ao próprio alvedrio, com sua conduta, deu causa a promoção de manifestação de desprezo à Autoridade Policial que chefiava o plantão, contrariando o Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, na data de 25/10/2021, o imputado foi ao plantão da circunscrição acima mencionada, à procura do Delegado de Polícia, descumprindo determinação expressa do Delegado Seccional para que o imputado não mais comparecesse ao referido plantão, consoante as provas dos autos, cujo comportamento violou o Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, em especial quanto ao descumprimento à execução de ordem legítima; **CONSIDERANDO** os comportamentos acima descritos o imputado ajustou sua conduta ao disposto no art. 31, inc. IV - promover ou participar de manifestações de apreço ou desprezo a quaisquer autoridades; e inc. XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima; (2ª parte), todos da Lei 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.002513. RESOLVE: I - APLICAR** a pena disciplinar de 08 (oito) dias de **SUSPENSÃO** ao **Agente de Polícia Civil DIEGO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 399.847-9**, por ter ajustado a sua conduta ao disposto no art. 31, inc. IV - promover ou participar de manifestações de apreço ou desprezo a quaisquer autoridades; e segunda parte do inc. XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, instrumentalizando-se pelo art. 35 e parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo a servidora obrigada a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS, para juntada aos autos através do *Sistema Eletrônico de Informações – SEI*; III - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3519 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2021.8.5.002943

SINDICADO: Agente de Polícia Civil RENATO SENA DE ANDRADE – Matrícula nº 319889-8.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa fora instaurada por força da Portaria nº 374, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, publicada no BG/SDS nº 173 de 11 de setembro de 2021 para apurar a conduta funcional do **Agente de Polícia Civil RENATO SENA DE ANDRADE, matrícula nº 319.889-8**, quanto ao não comparecimento ao serviço de plantão de Carnaval do dia 22 de fevereiro de 2020, no horário das 08h às 20h, no Juizado do Folião localizado no Fórum Tomaz de Aquino, nesta cidade de

Recife-PE; **CONSIDERANDO** que o fato que restou comprovado pela fiscalização da Equipe do GTAC/CORGER, concernente à ausência pelo sindicato àquele serviço, na data e horário acima mencionados; **CONSIDERANDO** que as provas coligidas aos autos demonstraram que o sindicato deixou de adotar providência necessária, inclusive previstas em normativos internos da Polícia Civil de Pernambuco, como bem restou pontuado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa no bojo do relatório final; **CONSIDERANDO** que o sindicato deixou de participar os fatos à autoridade policial competente, enquanto chefe imediato, em prazo, forma e condição previstas na legislação estadual estatutária, somente vindo a fazer fora dos prazos e posteriormente, em dissonância à forma legal; **CONSIDERANDO** que o sindicato deixou de cumprir o dever de observar as normas legais e regulamentares contidas na legislação estadual e normativo interno da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a negligência no cumprimento dos deveres quanto a observância às normas legais e regulamentares se configura como transgressão disciplinar, prevista no Estatuto do Servidor Policial Civil do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2021.8.5.002943. RESOLVE: I – **APLICAR** a pena disciplinar de **04 (quatro)** dias de **SUSPENSÃO** ao **Agente de Polícia Civil RENATO SENA DE ANDRADE, matrícula nº 319.889-8**, por ter subsumido sua conduta ao disposto no **art. 31, inc. XXV - 2ª parte (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres)**, da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, c/c o **art. 193, inc. VII** (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena pelo art. 35 e art. 37, parágrafo único, do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS, para juntada nos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.; III - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV - **DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3520 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2021.8.5.002910

SINDICADA: Delegada de Polícia Civil JULIANA VEIRA BERNAT DE SOUZA – Matrícula nº 386579-7.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2021.8.5.002910** foi instaurada por força da **Portaria nº 363/21 - Cor. Ger./SDS, datada de 01.09.2021**, publicada no **BG/SDS Nº 170/2021 de 04.09.2021**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 390000908.000081/2021-57** e seus anexos, em relação à conduta funcional da Delegada de Polícia **JULIANA VIEIRA BERNAT DE SOUZA**, matrícula nº 386.579-7, consistente nos fatos de que, no dia 18.03.2021, na Delegacia da 75ª Circunscrição – Água Preta, ao recepcionar uma ocorrência conduzida àquela unidade policial, por policiais militares, que havia uma pessoa trafegando com uma motocicleta com adulteração de sinais identificadores, inclusive sem placa, havendo, na oportunidade, deliberado no sentido de que o fato se configurava apenas como ilícito de natureza administrativa, sem repercussão em instância penal, não recebendo a ocorrência e nem adotando providências de natureza de Polícia Judiciária; **CONSIDERANDO** que as provas coligidas aos autos demonstraram que a sindicada era a Autoridade Policial responsável pela mencionada circunscrição policial e que não adotou providências legais imprescindíveis e necessárias ao atendimento da ocorrência policial que lhe fora apresentada; **CONSIDERANDO** que a imputada se encontrava em seu local de trabalho, atendeu a demanda que lhe fora apresentada, assim como não restaram informações de qualquer tipo de atendimento não adequado; **CONSIDERANDO** a existência de relevância disciplinar sobre os fatos destes autos, bem como a conduta da sindicada se amoldar as faltas de natureza leve e nos termos do art. 34, inc. I, e art. 36, da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis, passível da pena de repreensão; **CONSIDERANDO** a inexistência de antecedentes funcionais da sindicada em observância ao art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2021.8.5.002910. RESOLVE: **RESOLVE: I - DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor da **Delegada de Polícia Civil JULIANA VIEIRA BERNAT DE SOUZA, matrícula nº 386.579-7**, considerando a incidência da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública, referente à **REPREENSÃO**, nos termos do art. 34, inc. I, combinado com o art. 35 e art. 36, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, e, ainda, o art. 209, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3521 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2021.8.5.003323

SINDICADO: Agente de Polícia Civil RAFAEL FONSECA FRANÇA QUEIROZ – Matrícula nº 320127-9.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa fora instaurada por força da **Portaria nº 472/2021-Cor.Ger./SDS, de 22.09.2021**, publicada no **BG nº 193, em 09.10.2021**, a fim de apurar a conduta do **Agente de Polícia RAFAEL FONSECA FRANÇA QUEIROZ, Matrícula nº 320.127-9**, no que pertine a utilização irregular da viatura de serviço descaracterizada Ônix, cor prata, placa PCU 9189, do acervo da 3ª Delegacia da Mulher de Petrolina/PE, na Rua Engenheiro Waldir Bezerra, nº 001, Centro, Petrolina-PE., em 14DEZ2020, cujo uso foi para fins particulares e sem autorização de superior hierárquico, inclusive apresentando o veículo com avarias, fatos registrados no BOE PCPE 20E2101001156, da 03ª Delegacia de Polícia da Mulher - 3ª DEMUL/Petrolina; **CONSIDERANDO** que o fato restou comprovado pela lavratura do boletim de ocorrência acima mencionado, inclusive com realização de perícia no referido veículo automotor, com informações descritas no LAUDO PERICIAL DE DANO EM VEÍCULO, Nº 41.257/2020, com natureza dano em veículo, realizado pelo Instituto de Criminalística – IC/Petrolina, com conclusão no sentido da existência de dano; **CONSIDERANDO** que as provas coligidas aos autos demonstraram que o sindicado fez uso de viatura de serviço oficial, para fins particulares, em detrimento dos normativos sobre uso de viatura, quando utilizou o veículo para deslocamento do local de trabalho à residência, com parada em estabelecimento comercial, oportunidade em que, ainda, ocasionou danos à viatura ao colidir em uma barra de ferro; **CONSIDERANDO** que o sindicado destes autos declarou à 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa que de fato fez uso da viatura para fins pessoais e que nesta utilização culminou em causar danos ao referido veículo automotor; **CONSIDERANDO** que o sindicado **retirou, sem autorização formal da autoridade competente, bem da repartição para uso com finalidade de ordem pessoal, negligenciando os deveres inerentes ao cargo público que ocupa, à luz dos estatutos policiais civis e dos servidores civis do Estado de Pernambuco, assim como** deu causa a danos no veículo; **CONSIDERANDO** os normativos estaduais sobre veículos oficiais, em especial o Decreto Estadual nº 47.424, de 07MAI2019, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, cujo art. 10, inc. I, estabelece vedações sobre veículos de serviço, no sentido de que ***É vedado: o uso de veículos de serviço - VS pelos servidores, ainda que ocupantes de cargos comissionados, inclusive motoristas, nos deslocamentos a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, bem como para almoço ou quaisquer fins pessoais;*** **CONSIDERANDO** a existência de relevância disciplinar nos fatos devidamente comprovados nestes autos, à luz do devido processo legal, culminando na possibilidade da aplicação do regime disciplinar; **CONSIDERANDO** a existência de antecedentes funcionais do sindicado e em combinação com o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2021.8.5.003323. **RESOLVE: I – APLICAR a pena disciplinar de 08 (oito) dias de SUSPENSÃO ao Agente de Polícia Civil RAFAEL FONSECA FRANÇA QUEIROZ, matrícula nº 320.127-9, cuja conduta violou o art. 31, inc. IX - (Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou que esteja sob a responsabilidade da mesma); inc. XXV - segunda parte, (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), da Lei Estadual nº 6.425/72– Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, c/c o art. 193, Inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; e, ainda, o art. 31, inc. XXXIII. (negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que esteja sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem ou, danificá-los de maneira intencional), também da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena pelo art. 35 e art. 37, parágrafo único, do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - DETERMINAR a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.; III - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV - **DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3522 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.8.5.002984

SINDICADA: AGENTE DE POLÍCIA ROSANA SANTIAGO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 387493-1.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2021.8.5.002984, Portaria nº 376/2021-Cor.Ger./SDS, de 02.07.2021, publicada no BG/SDS nº 173, de 11/09/2021, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 3900000011.002083/2021-75 e seus anexos, versando sobre comportamento funcional da **Agente de Polícia Rosana Santiago de Souza, matrícula nº 387.493 - 1**, considerando a postagem de vídeo no aplicativo TikTok, no perfil **ruanapedrosa**, produzido na Delegacia de Plantão PJES do município de

Tamandaré, neste Estado de Pernambuco, durante o horário de jornada extra, no mês de junho do ano de 2021, oportunidade em que a servidora aparece dançando e fazendo o uso de objetos como arma de fogo e camisa com o brasão da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, identificando-a como integrante da referida instituição policial; **CONSIDERANDO** que, de acordo com o conjunto probatório reunido nos presentes autos, restou demonstrado o cometimento de transgressão disciplinar em negligenciar o cumprimento dos deveres, em especial o zelar pela dignidade da função policial, ter conduta pública irrepreensível, discricão e lealdade institucional, ao participar de vídeo produzido por outra colega dançando fardada, portanto arma de fogo no interior de unidade policial amplamente divulgado da rede TIKTOK em afronta às diretrizes estatutárias e normativas da Polícia Civil de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, com o comportamento da sindicada dos autos, pelo seu próprio alvedrio, houve exposição da imagem institucional; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina - Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.002984**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de **04 (quatro) dias** à Agente de Polícia **AGENTE DE POLÍCIA ROSANA SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 387.493 – 1**, cuja conduta se ajustou ao previsto no art. 31, inc. XXV, segunda parte (...negligenciar no cumprimento dos seus deveres), c/c o art. 30, inc. IV (zelar pela dignidade da função policial), ambos da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, assim como combinado com o art. 193, inc. III (discricão), da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3523 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2022.13.5.003873

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA DESIGNADO ELY RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 381139-5.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 e da Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a conduta funcional do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA DESIGNADO ELY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 381.139-5**, conforme conteúdo do SEI Nº. 2022.13.5.003873 e SEI Nº 2022.4.5.001009; **CONSIDERANDO** que o objeto deste processo administrativo disciplinar cinge-se possivelmente à participação do imputado Ely Rodrigues da Silva no movimento grevista ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** que *o imputado cumpriu sua escala de serviço no Plantão de Paulista/PE, consoante instrução probatória angariada aos autos, assim como manteve contato com seu superior hierárquico na data dos fatos*, não havendo provas *suficientes de que o imputado* tenha cometido transgressão disciplinar, com insubordinação, ausência ao serviço ou abandono ao serviço; **CONSIDERANDO** a inexistência de elementos justificadores para a responsabilização disciplinar no comportamento funcional do imputado; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.003873**. **RESOLVE: I - DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar em desfavor do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA DESIGNADO ELY RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 381.139-5**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; II - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e III - **DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3524 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2021.8.5.004148

SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FAGNER MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 296894-0.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada por força da Portaria Cor.Ger./SDS nº 624, em 17DEZ2021, publicada no BG da SDS nº 240, em 22DEZ2021, com o fito de apurar os fatos narrados no SEI Nº 3900000931.000498/2021-22, em desfavor do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FAGNER MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 296.894-0**, versando sobre as circunstâncias narradas no BOE nº 21E0162001269, que noticia a subtração da pistola Taurus 24/7, calibre .40, número de série SBY36025, com três carregadores, 01 par de algema, quarenta e seis munições do calibre .40, um distintivo do Cargo de Comissário de Polícia Civil, uma cédula de identidade funcional, cuja notícia oficial é de roubo no dia 11NOV2021, no município de Barreiros/PE.; **CONSIDERANDO** que, à luz das provas angariadas aos autos na presente Sindicância Administrativa, não

restaram elementos que demonstrassem o cometimento de transgressão disciplinar em desfavor do imputado; **CONSIDERANDO** a insuficiência de provas quanto ao reconhecimento de conduta de transgressão disciplinar nestes autos, afasto, assim, a aplicação do regime disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.004148. RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor do COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FAGNER MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 296.894-0, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; II - PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e III - DEVOLVER os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3525 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2022.13.5.000718

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MAURO ROBERTO MARINHO FALCÃO JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 273220-3.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o intuito de apurar a conduta do Comissário de Polícia Mauro Roberto Marinho Falcão Júnior, matrícula nº 273.220-3, que aparece no vídeo acostado aos autos, mostrando outros servidores recolocando uma faixa do SINPOL no rol da Delegacia de Plantão de Paulista, no dia 02 de fevereiro de 2022, em contrariedade à determinação do Delegado de Polícia Seccional, que havia determinado a retirada do material; **CONSIDERANDO** que, à luz das provas angariadas aos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, restaram elementos que demonstram cometimento de transgressão disciplinar em desfavor do imputado, cujo comportamento de se referir em desrespeito e promover manifestação de desprezo à autoridade policial; **CONSIDERANDO** a existência de conduta de transgressão disciplinar nestes autos, nos termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, surgindo relevância administrativa e jurídica referente à aplicação do regime disciplinar respectivo ao imputado dos autos; **CONSIDERANDO** o comportamento acima descrito em que o imputado ajustou sua conduta ao disposto no art. 31, inc. III - referir-se, desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral e inc. IV. promover ou participar de manifestações de apreço ou desprezo a quaisquer autoridades, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.000718. RESOLVE: I - APLICAR a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MAURO ROBERTO MARINHO FALCÃO JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 273.220-3, por haver violado o art. 31, inc. III (Referir-se desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral) e inc. IV (Promover ou participar de manifestações de apreço ou desprezo a quaisquer autoridades), da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se pelo art. 35 e parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - DETERMINAR a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; III - PUBLIQUE-SE em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – DEVOLVAM-SE os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3526 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2022.13.5.002983

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL VALTER DOS SANTOS FIRMINO, MATRÍCULA Nº 320123-6.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por força da Portaria nº 252, publicada no BG/SDS nº 165 de 27 de agosto de 2022, com o intuito de apurar a conduta do Comissário de Polícia Civil Valter dos Santos Firmino, matrícula nº 320.123-6, que no dia 19 de fevereiro de 2022, não cumpriu determinação do Delegado Seccional da Polícia Civil para que registrasse um Boletim de Ocorrência, considerando que a Polícia Militar encaminhou, à Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição - Santa Maria da Boa Vista, uma ocorrência cuja natureza era de lesão corporal; **CONSIDERANDO** que, à luz das provas angariadas aos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, restaram elementos que demonstram cometimento de transgressão disciplinar em desfavor do imputado, cujo comportamento de negligenciar e descumprir a execução de ordem legítima de superior hierárquico; **CONSIDERANDO** a existência de conduta de transgressão disciplinar nestes autos, nos

termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, surgindo relevância administrativa e jurídica referente à aplicação do regime disciplinar respectivo ao imputado dos autos; **CONSIDERANDO** o comportamento acima descrito em que o imputado ajustou sua conduta ao disposto no art. 31, inc. XXIV (Negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima), da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.002983**. **RESOLVE: I - APLICAR** a pena disciplinar de 02 (dois) dias de **SUSPENSÃO ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA VALTER DOS SANTOS FIRMINO, MATRÍCULA Nº 320.123-6**, por haver violado o art. 31, inc. XXIV (Negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima), da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se pelo art. 35 e parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS, para juntada aos autos através do *Sistema Eletrônico de Informações – SEI*; **III - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3527 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2022.13.5.000693

IMPUTADOS: Comissário de Polícia Civil **ADRIANO CÉZAR FERNANDES REIS, Mat. 320053- 1**; da Escrivã de Polícia Civil **ANA MARIA DE QUEIROZ LOPES AFONSO, Mat. 273794-9**; da Escrivã de Polícia Civil **MARCELLA GEORGYA REGO DE ALMEIDA, Mat. 272987-3**; do Comissário da Polícia Civil **MARIO JORGE PEREIRA DA SILVA, Mat. 130252-3**; do Agente da Polícia Civil **VALMIR DINIZ NUNES, Mat. 388135-0**; e do Comissário da Polícia Civil **JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA, Mat. 151951-4**.

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 081, publicada no BG/SDS nº 041, de 01MAR2022, figurando como imputados Comissário de Polícia Adriano César Fernandes Reis, matrícula nº 320.053- 1; Comissário de Polícia Mario Jorge Pereira da Silva, matrícula nº 130.252- 3; Comissário de Polícia João Batista Ferreira de Souza, matrícula nº 151.951-4; Escrivã de Polícia Ana Maria de Queiroz Lopes Afonso, matrícula nº 273.794-9; Escrivã de Polícia Marcella Georgya Rego de Almeida, matrícula nº 272.987-3 e o Agente de Polícia Valmir Diniz Nunes, matrícula nº 388.135-0; **CONSIDERANDO** que o objeto deste procedimento disciplinar diz respeito ao teor da CI - Comunicação Interna - Nº 42/2022 – PCPE - DIM - 6ª Delegacia - Seccional de Polícia - Jaboatão dos Guararapes, da Delegada de Polícia Seccional, com informações sobre demora no atendimento ao cidadão para registros de Boletins de Ocorrência, bem como aos policiais militares que se encontravam no aguardo para atendimento, referente ao plantão do dia 31JAN2022, por volta das 16h20, com informações, inclusive, de divisão de horários entre os servidores policiais civis do respectivo plantão; **CONSIDERANDO** que, à luz das provas carreadas aos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando o conjunto deponencial e documental acostado neste procedimento, não restaram elementos categóricos e suficientes que demonstrassem o cometimento de transgressão disciplinar em desfavor dos imputados em relação à ausência ao serviço pelos imputados dos autos; **CONSIDERANDO** que os imputados não procuraram à Delegada Seccional para esclarecer onde se encontravam, ou através do Delegado de Polícia do plantão respectivo, com a finalidade de explicar se estavam nas dependências da delegacia, ensejando a respectiva comunicação interna que dera ensejo à instauração deste procedimento disciplinar; **CONSIDERANDO** a existência de relevância disciplinar sobre os fatos destes autos, bem como a conduta dos imputados se amoldarem a falta de natureza leve e nos termos do art. 34, inc. I, e art. 36, da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis, passível da pena de repreensão; **CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 1ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.000693**. **RESOLVE: I – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Comissário de Polícia Civil **ADRIANO CÉZAR FERNANDES REIS, Mat. 320.053- 1**; da Escrivã de Polícia Civil **ANA MARIA DE QUEIROZ LOPES AFONSO, Mat. 273.794-9**; da Escrivã de Polícia Civil **MARCELLA GEORGYA REGO DE ALMEIDA, Mat. 272.987-3**; do Comissário da Polícia Civil **MARIO JORGE PEREIRA DA SILVA, Mat. 130.252- 3**; do Agente da Polícia Civil **VALMIR DINIZ NUNES, Mat. 388.135-0**; e do Comissário da Polícia Civil **JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA, Mat. 151.951-4**, em face da incidência da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública, em relação à aplicação da pena administrativa de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 34, inc. I, da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, combinado com o art. 209, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 3528 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2021.8.5.003492**

SINDICADO: Perito Papiloscopista ANDERSON TAVEIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 179771-9

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 e da Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada para apurar a conduta funcional do **Perito Papiloscopista ANDERSON TAVEIRA DE ARAUJO, Mat. 179.771-9**, conforme conteúdo do SEI Nº. **2021.8.5.003492**, referente ao fato de haver, na data de **15OUT2020**, ameaçado e proferido palavras inapropriadas à denunciante; **CONSIDERANDO** a insuficiência de provas para lastrear as imputações que constituem o objeto do presente processo administrativo disciplinar em desfavor do sindicado dos autos; **CONSIDERANDO** que não há elementos probatórios suficientes de que a conduta do servidor policial civil configurou transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª CPD/SAD, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do SIGPAD Nº **2021.8.5.003492**. **RESOLVE: I - DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa instaurada em desfavor do **Perito Papiloscopista ANDERSON TAVEIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 179.771-9**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PROCESSO Nº 2021.13.5.003526.

IMPUTADO: Assistente em Gestão Pública **MAÍRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 264440-1.

DESPACHO: ENCAMINHAMENTO.

DESTINATÁRIO: GGAJ/SDS.

1. R.H;

2. **ACOLHO** o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2021.13.5.003526**, com a sugestão de aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo da Governadora do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do inciso I do art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. **CUMPRA-SE**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

PROVIMENTO CORREICIONAL RECOMENDATÓRIO

Nº 026, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre procedimento de intimação de testemunhas, declarantes e investigados em razão de procedimentos de Polícia Judiciária, determinado pelo Delegado de Polícia, no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, com utilização de mecanismos de tecnologia disponíveis e dá outras providências.

A CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições institucionais contidas no Artigo 1º, caput, e inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, que estabelece a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados, bem como autoriza a emissão de provimento de cunho correicional ou recomendatório;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Estadual nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a vinculados a referida secretaria;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, em especial a competência para expedição de Provimentos Correicionais, nos termos do art. 2º, inc. XI da Lei Estadual nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obediência aos princípios explícitos e implícitos da Constituição Federal e Constituição Estadual, inclusive os estabelecidos nas normas infraconstitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual;

CONSIDERANDO a importância da atualização, regulamentação e uniformização das normas procedimentais com vista a aperfeiçoar a prestação dos serviços de segurança pública, com esteios fincados nos princípios da eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar recursos humanos e materiais da Polícia Civil e celeridade nos procedimentos de natureza de Polícia Judiciária, com vistas à eficiência dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE aprovar o presente Provimento Correicional nos seguintes termos e recomendando que:

Art. 1º O procedimento de intimação de testemunhas, declarantes e investigados em razão de procedimentos policiais, determinado pelo Delegado de Polícia, poderá ser realizado por meio eficaz admitido em direito e certificado nos autos, utilizando-se da via telefônica, postal, correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos digitais de multiplataformas, com as devidas medidas de ciência e segurança jurídica.

§1º Considera-se aplicativos digitais de multiplataformas o Whatssap Bussines, Telegram ou outro aplicativo digital com uso de ciência e segurança jurídica.

§2º Recomenda-se que os servidores policiais civis ao realizarem contato para envio de intimação através de aplicativos digitais de multiplataformas, não o façam com seus próprios aplicativos pessoais, fazendo-se através do e-mail institucional e de aplicativos gratuitos que se possa vincular ao número de telefone fixo ou móvel da unidade policial.

Art. 2º A intimação para comparecimento na unidade policial deve ser realizada por meio célere e idôneo, com base em dados obtidos nos sistemas de informações disponíveis e deverá conter, pelo menos, identificação do Delegado de Polícia, referência ao procedimento policial, data, hora e local em que o intimando deva comparecer e número telefônico da unidade policial.

Art. 3º Apenas se não houver êxito na intimação por via telefônica, postal ou aplicativos digitais de multiplataformas, ou em casos considerados necessários pelo Delegado de Polícia, será realizada a intimação pessoal, por meio de mandado de intimação.

Art. 4º O cumprimento do mandado de intimação pessoal dar-se-á, preferencialmente, em dias úteis e no horário do expediente, ressalvando-se a urgência e a necessidade operacional.

Art. 5º As testemunhas, declarantes ou investigados, quando servidores públicos, serão intimados a depor ou prestar declarações mediante ofício endereçado ao chefe do setor ou departamento de pessoal cabível, mencionando dia, hora e local do comparecimento.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Corregedora Geral.

Art. 7º Este Provimento Correicional entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 162/ 2023

SEI nº 2023.8.5.001241 - SIGPAD nº 2023.8.5.001241

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (37186974), inserido no SEI nº 2023.8.5.001241; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2023.8.5.001241**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado ao **ST RRBM Mat. 126603-9 SANDRO DOS REIS GONÇALVES**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de junho de 2023.(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 163/ 2023

SEI nº 3900000008.003076/2023-10

SIGPAD nº 2023.12.5.002919

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000008.003076/2023-10, o teor do Encaminhamento do Departamento de Correição (37459900), bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (37459900), **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao SGT RRPM Mat. 118733-3 JOÃO LAELSON VIEIRA NETO; II –**

DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de junho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 3900000036.000468/2023-81/PMPE/PMPE - DGP6/FOLHA.PAG, 09 de junho de 2023.

EMENTA: Designa servidores a compor o **SAGRES/TCE - MÓDULO PESSOAL** - Unidade Jurisdicionada PMPE O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho e considerando o Art. 5º da Lei 12.600, de 14 de junho de 2004, alterada pelo art. 1º da Lei nº 14.725, de 9 de julho de 2012, concomitante com o Art. 9º da Resolução TCE nº 20, de 10 de agosto de 2016. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados na DGP - 6, como gerenciador e usuária, respectivamente, do sistema SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - MÓDULO PESSOAL. - UJ 999146. Servidor: Jorge Luiz Bezerra Pereira Cargo: Major PM CPF: 048.488.244-94 E-mail: jorge.bezerra@pm.pe.gov.br Tipo de vínculo: Servidor efetivo Servidora: Chaleny Fernanda das Chagas Cargo: 3º Sgt PM CPF: 008.677.884-61 E-mail: chaleny.chagas@pm.pe.gov.br Tipo de vínculo: Servidora efetiva Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM Comandante Geral SEI: 33245661.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 112, de 16/06/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 2385 a 2466 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JUNHO/2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 2467 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JUNHO/2023, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 2468 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO
Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª publ. ARP Nº 015/23 celebrado com a empresa l11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/ MF nº 37.297.817/0001-83, Proc.0433.2022.CPLI.PE.0037. DASIS, Objeto: CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (PLACAS E PARAFUSOS PARA CIRURGIA DE MÃO 2022), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 028/23 celebrado com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº

07.946.534/0001- 54, Proc.0338.2022.CPLI.PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 029/23 celebrado com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, Proc.0338.2022.CPLI. PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/ CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 032/23 celebrado com a empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, CNPJ/MF nº 12.040.718/0001-90, Proc.0338.2022. CPLI.PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/ CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 033/23 celebrado com a empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ/MF o nº 37.844.417/0001-40, Proc.0338.2022.CPLI.PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 034/23 celebrado com a empresa FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 39..500.536/0001-01, Proc.0338.2022.CPLI. PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/ CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24 Ext. 1ª publ. ARP Nº 035/23 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF o nº 40.788.766/0001- 05, Proc.0338.2022.CPLI.PE.0030.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL), visando atender às demandas do C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 15/06/23 à 14/06/24. Recife, 16/06/2023 - JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO – CEL PM – Diretor da DASIS

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração